Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 758: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantarajunho2024.pdf - Pag.1/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:40:54

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUMBIARA - GO.

Processo nº 5022137-26.2022.8.09.0087

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, neste ato representada por seu sócio titular, Flávio Cardoso, inscrito na OAB/GO nº 24.920, responsável pela Administração Judicial das empresas do GRUPO ALCÂNTARA, vem à presença deste juízo, em atenção ao art. 22, inciso II, "c" da Lei 11.101/2005 apresentar relatório mensal das atividades do devedor, referente ao mês de JUNHO DE 2024 e relatório de cumprimento do plano de recuperação judicial referente ao mês de JUNHO DE 2024.

I - RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA DO MÊS DE JUNHO/2024

1. O presente relatório tem como parâmetro os valores retirados do balanço, balancete e demonstrativo do resultado do exercício da atividade do grupo em recuperação judicial no mês de junho de 2024, conforme quadro abaixo:

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2024 11:54:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187655432563873821957782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 758: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantarajunho2024.pdf - Pag.2/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:40:54

Quadro 2: Informações de suporte

Balanço Patrimonial Consolidado do Grupo Econômico - 06/2024

Ativo	Irmãos Alcantara	CR Guerra	CRG	C Rodovalho	Guerra	L A F	Total
Circulante	**17.744.592,16**	**1.758.134,80**	**2.028.640,40**	**1.337.270,37**	**182.849,49**	**1.133.493,00**	**24.184.980,22**
Disponibilidades	**710.748,25**	**1.514,61**	**- 4.406,97**	**9.530,00**	**61.405,68**	**500,00**	**779.291,57**
Numerário	-	-	-	9.530,00	61.405,68	-	**70.935,68**
Bancos c/ movimento	225.141,75	1.504,00	- 4.406,97	-	-	500,00	**222.738,78**
Aplicações de Liquidez Imediata	485.606,50	10,61	-	-	-	-	**485.617,11**
			-				
Créditos a receber	**12.602.309,86**	**658.841,59**	**-**	**-**	**-**	**122.148,92**	**13.383.300,37**
Duplicatas a Receber	12.602.309,86	658.841,59	-	-	-	122.148,92	**13.383.300,37**
Cheques a Receber	-	-	-	-	-	-	**-**
Conta Corrente Clientes		-					
Estoque de Mercadorias	**810.952,27**	**687.745,36**	**1.120.082,93**	**363.764,77**	**118.209,20**	**1.010.730,22**	**4.111.484,75**
Estoque - combustíveis	600.582,76	-	-	363.764,77	118.209,20	-	**1.082.556,73**
Estoque - Lub./filtros	210.369,51						**210.369,51**
Estoque de Mercadorias		687.745,36	1.120.082,93			1.010.730,22	**2.818.558,51**
Outros Créditos	**3.620.581,78**	**410.033,24**	**912.964,44**	**963.975,60**	**3.234,61**	**113,86**	**5.910.903,53**
adiantamentos a Empregados		**-**					**-**
Adiantamento a Terceiros	92.690,19		-	-	-	113,86	**92.804,05**
Impostos Recuperáveis/Compensáveis	669.872,97		-	-	129,95	-	**670.002,92**
Contas Corrente entre Empresas	2.858.018,62		-	-	3.104,66	-	**2.861.123,28**
Mutuo a Receber		410.033,24	912.964,44	963.975,60			**2.286.973,28**
Não Circulante	**660.081,17**	**4.483,29**	**2.712,77**	**1.149,10**	**1.544,07**	**2.365,96**	**672.336,36**
Realizável a Longo Prazo	**142.045,64**	**-**	**1.295,42**	**-**	**-**	**-**	**143.341,06**
Depósitos Judiciais	142.045,64	-	1.295,42	-	-	-	**143.341,06**
Investimentos		**4.483,29**	**600,00**	**-**	**-**	**-**	**5.083,29**
Participações Societárias		4.483,29	600,00				**5.083,29**
Imobilizado	**313.134,40**	**-**	**817,35**	**1.149,10**	**1.544,07**	**2.365,96**	**319.010,88**
Bens	3.364.705,90	-	2.450,00	1.999,00	3.894,92	3.998,00	**3.377.047,82**
(-) Depreciações Acumuladas	- 3.051.571,50	-	- 1.632,65	- 849,90	- 2.350,85	- 1.632,04	**- 3.058.036,94**
Consórcios	**204.901,13**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**204.901,13**
Bens	204.901,13	-	-	-	-	-	**204.901,13**
Total do Ativo	**18.404.673,33**	**1.762.618,09**	**2.031.353,17**	**1.338.419,47**	**184.393,56**	**1.135.858,96**	**24.857.316,58**

Passivo	Irmãos Alcantara	CR Guerra	CRG	C Rodovalho	Guerra	L A F	Total
Circulante	**10.530.959,56**	**953.562,16**	**1.732.486,24**	**1.166.928,97**	**171.273,12**	**1.601.820,86**	**16.157.030,91**
Contas a pagar	**10.530.959,56**	**953.562,16**	**1.732.486,24**	**1.166.928,97**	**171.273,12**	**1.601.820,86**	**16.157.030,91**
Fornecedores	9.737.167,69	-	2.018,58	-	-	1.531.145,67	**11.270.331,94**
Obrigações Trabalhistas/Previdenciários	274.827,64	104.423,01	-	7.276,16	-	31.759,96	**418.286,77**
Obrigações Tributárias	18.687,27	42.493,71	-	14.634,20	-	38.915,23	**114.730,41**
Obrigações Diversas	500.276,96	806.645,44	1.730.467,66	1.145.018,61	171.273,12	-	**4.353.681,79**
Provisões	-	-	-	-	-	-	**-**
Não Circulante							
Exigível a Longo Prazo	**15.178.523,64**	**1.478.587,13**	**875.911,16**	**180.811,93**	**1.461.328,44**	**809.199,68**	**19.984.361,98**
Instituições Financeiras	4.918.455,74	1.390.994,65	834.794,44	130.527,24	1.449.810,09	669.860,62	**9.394.442,78**
Obrigações Tributárias	1.424.946,08	11.330,67	15.652,09	-	-	-	**1.451.928,84**
Contas a pagar	8.835.121,82	76.261,81	25.464,63	50.284,69	11.518,35	139.339,06	**9.137.990,36**
							-
Patrimônio Líquido	**- 7.304.809,87**	**- 669.531,20**	**- 577.044,23**	**- 9.304,65**	**-1.448.013,60**	**-1.275.161,58**	**- 11.283.865,13**
Capital Realizado	**400.000,00**	**100.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**	**550.000,00**
Capital Subscrito Domiciliado no País	400.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	**550.000,00**
Lucros ou prejuízos Acumulados	**- 7.704.809,87**	**- 769.531,20**	**- 587.044,23**	**- 19.304,65**	**-1.458.013,60**	**-1.295.161,58**	**- 11.833.865,13**
Lucros ou prejuízos Acumulados	- 7.704.809,87	- 769.531,20	- 587.044,23	- 19.304,65	-1.458.013,60	-1.295.161,58	**- 11.833.865,13**
Total do Passivo e do PL	**18.404.673,33**	**1.762.618,09**	**2.031.353,17**	**1.338.419,47**	**184.587,96**	**1.135.858,96**	**24.857.316,58**

Fonte: Balanços patrimoniais das empresas do Grupo Econômico do mês 06/2024

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2024 11:54:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187655432563873821957782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 758: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantarajunho2024.pdf - Pag.3/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:40:54

2. Foi possível constatar que o **Faturamento líquido do grupo em soerguimento, no mês de junho foi de R$ 12.599.731,51 (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)**, redução de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento), se comparado ao mês anterior, vejamos:

Faturamento líquido - últimos 12 meses		
jul/23	10.908.760,15	-0,20 %
ago/23	12.110.672,47	11,02 %
set/23	13.598.555,27	12,29 %
out/23	14.354.294,13	5,56 %
nov/23	12.752.111,82	-11,16 %
dez/23	11.147.846,90	-12,58 %
jan/24	11.451.277,64	2,72 %
fev/24	11.404.614,23	-0,41 %
mar/24	12.314.360,10	7,98 %
abr/24	12.139.266,56	-1,42 %
mai/24	12.977.375,87	6,90 %
jun/24	12.599.731,51	-2,91 %

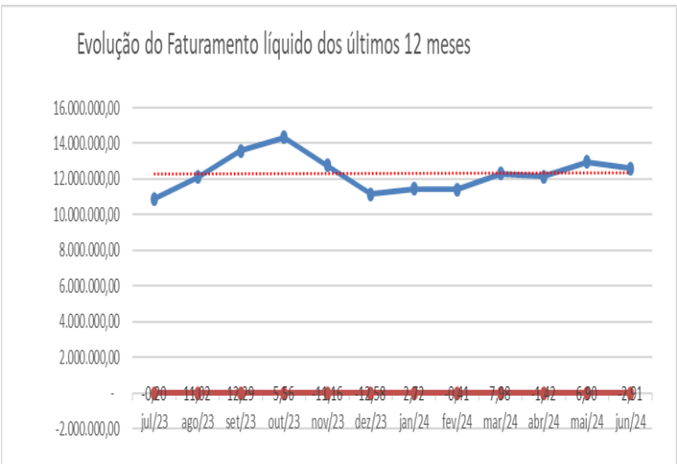

3. No mês de junho, o resultado foi de prejuízo líquido de R$ 93.090,31 (noventa e três mil e noventa reais e trinta e um centavos). A linha de tendência indica redução, conforme os resultados dos últimos 12 meses, vejamos:

Resultados dos últimos 12 meses	
jul/23	8.307,19
ago/23	735.813,69
set/23	-54.630,28
out/23	79.727,50
nov/23	-221.657,52
dez/23	242.431,65
jan/24	-68.484,53
fev/24	-114.154,83
mar/24	46.382,65
abr/24	1.883,73
mai/24	-3.803,73
jun/24	-93.090,31

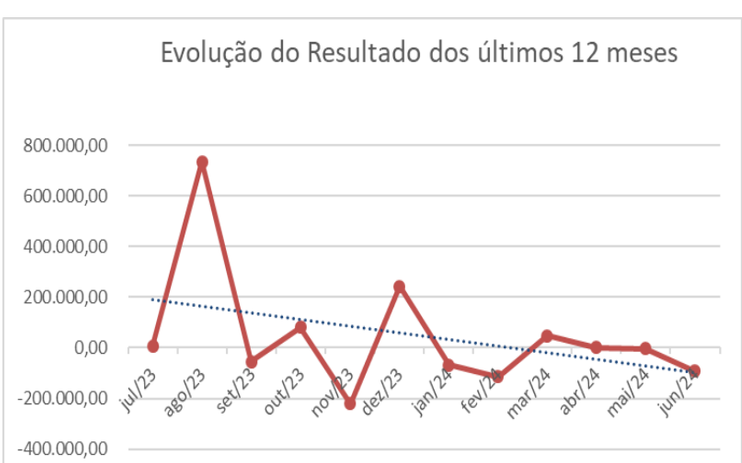

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2024 11:54:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187655432563873821957782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 758: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantarajunho2024.pdf - Pag.4/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:40:54

4. Nota-se ainda, que o património líquido do grupo encontra-se negativo em R$ 11.283.865,13 (onze milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), e a Recuperanda trabalha operacionalmente com percentual de 100% com capital de terceiros, sem capital próprio, *in verbis:*

5. A recuperanda precisa aumentar seus lucros mensais para aumentar o fluxo de caixa futuro, melhorar os índices de liquidez e reverter a situação negativa do património líquido.

6. Os prejuízos acumulados no patrimônio liquido somam-se R$ 11.833.865,13 (onze milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

7. No que se refere aos indicadores financeiros e de rentabilidade, foi possível extrair que o **índice de liquidez geral** ficou em 67%, sendo considerado ruim, visto que o mínimo deveria ser 100%, já o **índice de liquidez seca** foi em **67%,** sendo considerado bom, visto que o mínimo é 100%, O **índice de liquidez corrente** fechou em **150%**, sendo também considerado bom, visto que se apresenta maior que 100%, demonstrando que a empresa possui capacidade de pagamento das obrigações em curto e longo prazo.

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2024 11:54:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187655432563873821957782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 758: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantarajunho2024.pdf - Pag.5/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:40:54

8. A **margem líquida** fechou em **0,74**, e a **rentabilidade do ativo** esteve em **0,37,** ambos negativos, em razão do prejuízo liquido do mês. O giro do ativo fechou em 0,51, precisando melhorar para gerar lucros mais consistentes, veja:

Índices	
Índice de Liquidez Geral	0,67
Análise: Situação desfavorável. Com um índice de liquidez geral abaixo de (1), indica-se que a empresa não possui ativos líquidos suficientes para cobrir todas as suas dívidas. Essa tendência sugere que a empresa não está se recuperando das dificuldades financeiras e gera expectativas positivas quanto à capacidade de pagar suas obrigações no curto e longo prazo.	
Índice de liquidez corrente	1,50
Análise: Situação favorável. Índice de liquidez geral acima de (1), o que indica que a empresa possui ativos líquidos suficientes para cobrir todas as suas dívidas circulantes. Isso sinaliza que a empresa tem perspectiva de pagamentos de suas obrigações no curto prazo.	
Índice de liquidez seca	0,67
Análise: Situação favorável. Índice de liquidez seca acima de (1), o que indica ao excluir os estoques do Ativo circulante, que a empresa possui ativos líquidos suficientes para cobrir todas as suas dívidas. Isso pode ser um sinal de que a empresa não enfrentará dificuldades de caixa para pagar suas obrigações no curto e longo prazo.	
Giro do Ativo	0,51
Análise: quanto maior essa métrica, maior a capacidade de gerar receitas com a mesma base de ativos. Precisa melhorar para aumentar os resultados.	
Margem líquida	-0,74
Análise: Situação desfavorável, já que a margem líquida é negativa, indicando que a empresa está registrando prejuízo em relação à sua receita líquida.	
Rentabilidade do Ativo	-0,37
Análise: situação desfavorável no mês, em razão do prejuízo líquido no mês.	
EBITIDA[1] %	0,18
Análise: Situação favorável - quando o EBITDA é positivo, isso significa que a empresa está gerando lucro através de suas operações principais, antes de considerar os custos financeiros, depreciação e amortização. Essa métrica é útil porque fornece uma visão direta da capacidade da empresa de gerar lucro com suas atividades operacionais básicas, excluindo os efeitos de itens não relacionados à operação do negócio, como despesas financeiras e depreciação. Um EBITDA positivo indica que a empresa está conseguindo gerar receitas suficientes para cobrir seus custos operacionais, o que é um sinal positivo de saúde financeira e sustentabilidade.	

[1] EBITDA: Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2024 11:54:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187655432563873821957782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 758: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantarajunho2024.pdf - Pag.6/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:40:54

9. Quanto ao quadro, se nota que o **índice de EBITDA**, no mês de junho de 2024 apresentou-se positivo em 0,18, o que denota que o resultado do mês teve influência positiva no fluxo de caixa da empresa.

10. Destacamos mais uma vez como ponto de atenção os estoques registrados no Balanço Patrimonial das seguintes empresas em Recuperação Judicial: i) CR Guerra – EIRELI, no valor de R$ 687.745,36; ii) CRG Comércio de Alimentos Ltda, no valor de R$ 1.120.082,93; iii) C. Rodovalho Guerra, no valor de R$ 363.764,77; iv) Guerra Alimentos Ltda, no valor de R$ 118.209,20; e v) L A F Restaurante Ltda, no valor de R$ 1.010.730,22.

11. É importante ressaltar que as referidas empresas não estão gerando receita operacional, e portanto, há a necessidade avaliar a destinação desses estoques, considerando que esses ativos (estoques) não estão sendo movimentados, resultando em custo de oportunidade para a empresa.

12. Diante disso, é essencial que o Grupo Econômico estabeleça estratégias para a verificação dos estoques mencionados, por meio de auditoria interna e determine a melhor maneira de utilizar esses recursos para aumentar o fluxo de caixa da empresa.

13. Conclui-se, portanto, pela análise de toda a documentação apresentada, o Grupo enfrenta desafios em relação à liquidez geral e estrutura de capital. Diante desses desafios, é recomendável a implementação de estratégias de gestão com o objetivo de impulsionar as operações e melhorar a geração de lucros e fluxo de caixa, visando aprimorar os indicadores econômicos e financeiros do grupo econômico

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2024 11:54:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187655432563873821957782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 758: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantarajunho2024.pdf - Pag.7/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:40:54

III – DO CUMPRIMENTO DO PLANO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ALCÂNTARA.

14. O Plano de Recuperação Judicial do Grupo Alcântara foi homologado pelo juízo recuperacional em decisão de evento 346, no dia 11/09/2023, iniciando, a partir desta data, a vigência das disposições ali descritas relativo aos pagamentos do credores.

15. No que se refere a previsão de pagamento para os credores trabalhistas, prevê a cláusula 10.1, **i)** carência de 8 (oito) meses para inicio dos pagamentos, contados a partir da publicação da decisão que homologar o Plano de RJ; **ii)** deságio de 75% sobre os créditos; **iii)** pagamento em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o término da carência, e os demais pagamentos no mesmo dia dos meses subsequentes.

16. A publicação da decisão de evento 346, se deu em 13/09/2024, dessa forma, pelo plano homologado, o término da carência se deu em 13/05/2024 e o inicio dos pagamentos aos credores trabalhistas se daria a partir de 13/06/2024.

17. O grupo recuperando forneceu à administração judicial o relatório de cumprimento do plano, o qual após detida análise, elaborou-se parecer quanto aos pagamentos dos credores, conforme anexo.

18. Para comprovar o cumprimento do plano relativo aos credores desta classe, o grupo recuperando encaminhou para a administração judicial, o comprovante de pagamento do credor IGO SILVA DE SOUZA, no valor de R$ 465,47 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente a 1ª parcela desta classe, veja?

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2024 11:54:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187655432563873821957782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 758: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantarajunho2024.pdf - Pag.8/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:40:54

1.2 Pagamentos realizados no mês 06/2024 conforme comprovantes apresentados e conferidos de acordo com o Controle de pagamento:

1. IGO SILVA DE SOUZA					
Mês	Parc	Crédito atualizado R$	Credito pago R$	Data pg.	Documentos
06/2024	1	465,47	465,47	14/06/2024	Comprovante de pagamento e relatório com cronograma de pagamentos

19. Segundo o grupo, os demais credores não informaram os dados bancários, por isso não efetuaram o pagamento destas credores.

20. É importante ressaltar, que a cláusula 15.4 do plano, dispõe que os credores devem informar à recuperanda, através do e-mail rjgrupoalcantara@gmail.com, seus dados bancários (conta corrente) para fins de pagamento. E que os pagamento que não forem realizados em razão da ausência de informação quanto aos dados bancários, não serão considerados como descumprimento do plano, veja:

15.4 - Pagamento aos credores ausentes ou omissos:

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), de transferência eletrônica disponível (TED) ou PIX.

Os Credores devem informar à recuperanda através do e-mail rjgrupoalcantara@gmail.com, seus dados bancários (Conta Corrente) para fins de pagamento.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, suas contas bancarias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano.

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa das recuperandas até que a mesma seja comunicada formalmente da conta para depósito.

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2024 11:54:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187655432563873821957782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 758: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantarajunho2024.pdf - Pag.9/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:40:54

21. Assim, devem os credores fornecerem seus dados bancários diretamente no referido e-mail, para que o grupo cumpra com o pagamento dos respectivos créditos.

22. No que se refere ao pagamento dos credores da classe II-garantia real, classe III – quiorografários e da classe IV – ME/EPP, o plano prevê carência de 18 meses para o inicio dos pagamentos, contados a partir da data da publicação da decisão judicial que homologar o plano de RJ.

23. Dessa forma, **a carência para esses credores se dará até 03/2025.**

IV – DOS PEDIDOS

24. Ante o exposto, requer-se a juntada do parecer do auxiliar contábil sobre o relatório de prestação de contas apresentado pela Recuperanda referente ao mês de junho de 2024, em atendimento ao art. 22, II, alínea "c" da Lei 11.101/2005 e relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial do mês de junho de 2024.

25. Quanto a presente prestação de contas e relatório de cumprimento do plano, requer a intimação dos credores, por seus advogados, para que tomem conhecimento do trabalho ora apresentado, de modo que estes também possam, caso queiram, manifestarem-se acerca do relatório anexado.

Nesses termos, pede deferimento.

Itumbiara, GO, 27 de outubro de 2024.

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Administração Judicial
Flávio Cardoso
OAB/GO Nº 24.920

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2024 11:54:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187655432563873821957782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p